



LEI Nº 777, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei nº 757/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 757, de 30 de setembro de 2022, que “dispõe sobre o procedimento de escolha do Diretor Escolar” passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 3º A fase de análise curricular poderá exigir do candidato as seguintes competências, habilidades ou experiências:

.....

Art. 5º

§ 1º Não havendo mais de 3 (três) interessados, os critérios da fase de análise curricular poderão ser totalmente dispensados a fim de que se ultrapasse o mínimo de 3 (três) e se possa realizar a etapa democrática.

Art. 2º Fica revogado o § 4º do art. 2º da Lei 757, de 30 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 24 de abril de 2023; 27º da Instalação do Município.



ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito